



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 145.428/11

CONTRATO N. 2012/011.2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A FUJITSU DO BRASIL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS COMPOSTA DE DOIS SUBSISTEMAS DE ARMAZENAMENTO E UMA FITOTECA ROBOTIZADA.

Ao(s) *nov* dia(s) do mês de *maio* de dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a FUJITSU DO BRASIL LTDA., situada na Rua Treze de Maio, n. 1633, térreo, 1º e 3º ao 7º andares, Bela Vista, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o n. 43.456.599/0001-85, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Vice-Presidente, o senhor KUNIYUKI SUZUKI, japonês, casado, residente e domiciliado em São Paulo - SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93 e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial com o *caput* do art. 25, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial com o *caput* do art. 21, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/5/14, com amparo no artigo 57, Inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, com cláusula que permita rescisão antecipada deste





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aditivo, a partir do 6º mês de sua vigência, desde que notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2012/011.2, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2014NE001943, correrá à conta das seguintes classificações orçamentárias:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 10/05/14 a 9/5/15, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido, antecipadamente, a critério da CONTRATANTE, a partir do 6º mês de sua vigência, desde que notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

Parágrafo segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo. *z*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 9 de *maio* de 2014.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

[Assinatura]
Kuntyuki Suzuki
Vice-Presidente
CPF n. 232.055.518-85

Testemunhas: 1)

[Assinatura]

Nilton de Almeida - CPF 021.540.318-10

CCONT/ CV

2)

Estevão Victor, p-rcs



